



**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00175– PROC. ADMINIST.PMSF N.º  
2023.05.0175**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ITEM 1 – OBJETO:**

1.1 – Contratar empresa que disponha a realizar serviços na aplicação de cursos especializados de capacitação na qualificação profissional dos motoristas lotados na Secretaria Municipais de saúde e saneamento.

1.2 - O prazo de vigência da contratação é de DOZE MESES.

1.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**1.2-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21):**

1.3.1-O licitante deverá demonstrar que possui condições de oferecer os Serviços. Satisfatoriamente mediante os seguintes documentos:

1.3.2. Carta Proposta que deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

1.3.3. A Proposta de Preços ainda deverá conter:

1.3.4 Prazo de validade de no mínimo 30 dias, a contar da data de sua apresentação;

1.3.5. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta contratação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

1.3.6. Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento.

1.3.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; (QUANDO FOR O CASO).

1.3.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); (QUANDO FOR O CASO)



1.3.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; (QUANDO FOR O CASO)

1.3.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.3.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.3.14. Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Estaduais e à Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;

1.3.15. Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município o qual a empresa licitante é domiciliada;

1.3.16. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.3.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



1.3.20. Atestado de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público, asseverando que o licitante prestou os serviços sem que algo desabona sua conduta.

## **ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1. A contratação de tais serviços são necessários pois são cursos obrigatórios pela legislação de Transito Brasileira, destacando-se pelos grandes benefícios, os mesmos cursos serviram para renovação de habilitação dos motoristas que realizam a condução dos veículos que transportam os passageiros para tratamentos de Saúde em clinicas e hospitais.

## **ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1.– Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades e prioridades definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Fernando/RN, as quais serão demandadas por meio de Ordem de Serviço, conforme discriminado neste Termo de Referência.

## **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Respeitar as normas e procedimentos de SERVIÇOS.
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários.
- c) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN
- d) Realizar os serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- e) Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente a a entrega dos bens e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- f) Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste CONTRATO;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a ADJUDICATÁRIA possa desempenhar os serviços de acordo com as normas deste CONTRATO;
- c) Receber os serviços, verificando as condições e conferindo a compatibilidade das especificações constantes em sua proposta de preços com as Notas Fiscais, atestando seu recebimento, quando corretas as especificações, devolvendo os rejeitados, quando for o caso;
- d) Propiciar acesso do prestador, às dependências dos prédios relacionados como sejam para desenvolvimento de ações da secretaria Mun. De Saúde e Saneamento de São Fernando/RN, quando for o caso;
- e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da ADJUDICATÁRIA;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA, inclusive quanto aos prazos de entrega que ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceitos pela Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, não devem ser extrapolados;
- g) Comunicar à ADJUDICATÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste CONTRATO;
- h) Verificar a regularidade fiscal da ADJUDICATÁRIA, antes de cada pagamento;
- i) Recusar, com a devida justificativa, os itens entregues fora das especificações contratadas ou com má qualidade.

## **6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. A realização dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com quaisquer danos causados pelo fornecedor, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



## **7. DO RECEBIMENTO**

7.1. O recebimento dos serviços deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal de São Fernando/RN o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da realização dos serviços, estes não estiverem fornecidos com as condições necessárias e de acordo com todas as especificações estipuladas.

8.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto dos serviços pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a referida aprovação.

## **9. DA GARANTIA**

9.1. As garantia da contratação estão baseadas no Art. 96 da Lei nº 14.133/21.

## **10.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)**

10.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com



o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **11.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município de São Fernando.

11.1.1.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
3	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.301.0075.2.9	PROG. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN DE SAÚDE
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39	SERVIÇO DE TERC. PESSOA JURIDICAS
FONTE	15001002



11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente.

## 12. DO PREÇO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS AULA	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	RENOVAÇÃO DE CURSO ESPECIALIZADO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS	16	06	280,00	1.680,00
02	RENOVAÇÃO DE CURSO ESPECIALIZADO DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA	16	07	280,00	1.960,00
03	CURSO ESPECIALIZADO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS	50	03	300,00	900,00
04	CURSO ESPECIALIZADO DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA	50	03	300,00	900,00
Total	XXXXXXXX	XXXXXXXX x	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX x	5.440,00

12.1 O valor total estimado do serviço para é de R\$ 5.440,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS.)

São Fernando/RN, de 20 de JUNHO de 2023.

---

Edkatia de Medeiros Maia  
Secretária Mun. De Saúde e Saneamento